

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.480

Terça-feira, 10 de Agosto de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2787 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0050/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0039260-28.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Patrick Luiz Galvão do Carmo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0092383-4-

01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4194

DECRETO Nº 2788 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Prorrogar, até 12/08/2021, os termos dos Decretos nºs 1571 e 1572, de 06 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7412, de 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4197

DECRETO Nº 2789 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0484/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
COLÉGIO AMAPAENSE	Delson Francisco Barroso Pereira	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. PROFº ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO	Neris Brazão Ferreira Lima	Diretor	CDS-2
	Reginaldo Noronha de Castro Júnior	Sec. Escolar	CDI-3

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4179

DECRETO Nº 2790 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0484/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
COLÉGIO AMAPAENSE	Elilson Cardoso Duarte - Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116261-6-01, Quadro: Estado	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. PROFº ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO	Raimundo dos Santos Lima	Diretor	CDS-2
	Ozeas de Lima Ferreira - Auxiliar Operacional, Matrícula/SIAPE nº 2013974, Quadro: ex-TFA	Sec. Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4181

DECRETO Nº 2791 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0504/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Adriana David de Vasconcelos** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4196

DECRETO Nº 2792 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0504/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. PROFª JACINTA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO GONÇALVES	Thiago dos Santos Cordovil - Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116138-5-01, Quadro: Estado	Sec. Escolar	CDI-3

E. E. PROFº IRINEU DA GAMA PAES	Edson de Sousa Cardoso - Professor, Matrícula/SIAPE nº 3005583, Quadro: ex-TFA	Sec. Escolar	CDI-3
---------------------------------	--	--------------	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4184

DECRETO Nº 2793 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0467/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Mirlene Nascimento Gomes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4190

DECRETO Nº 2794 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0467/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Lídia Coêlho Ribeiro	Diretor	CDS-1
E. E. MODELO GUANABARA	Walter Lobato de Oliveira - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4191

DECRETO Nº 2795 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0439/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª DEUZUITE MARIA CARVALHO CAVALCANTE	Rozemeire de Souza Gbson	Diretor	CDS-1

E. E. ANTÔNIO CORDEIRO PONTES	Francisco de Assis Lopes Feitosa	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	Daniela Cristina Nunes de Souza	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES	Karla Lidiane Duarte Cavalcante	Diretor	CDS-2
E. E. MANOEL QUEIROZ BENJAMIM	Elga Cristiane dos Santos Vinhas	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4186

DECRETO Nº 2796 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0439/2021-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. ANTÔNIO CORDEIRO PONTES	Rozemeire de Souza Gbson	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª DEUZUITE MARIA CARVALHO CAVALCANTE	Daniela Cristina Nunes de Souza	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES	Renan das Neves Maciel	Diretor	CDS-2
E. E. MANOEL QUEIROZ BENJAMIM	Maria Ilma dos Santos Costa	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	Benedita Barbosa Queiroz	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4180

DECRETO Nº 2797 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0458/2021 GAB - SEED,

R E S O L V E :

Exonerar **Núbia Santos da Soledade** do cargo em comissão de Diretor da E. E. General Carrombert Pereira da Costa, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4183

DECRETO Nº 2798 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0458/2021 GAB - SEED,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. GENERAL CARROMBERT PEREIRA DA COSTA	Auriane Brito Lobo	Diretor	CDS-1
CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITERRAND	Maria das Dores Lobato da Silva - Professor, Classe D, Padrão/ Nível 404, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E.E. MARIA CATARINA DANTAS TIBÚRCIO	Marley Guedes da Silva	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4185

DECRETO Nº 2799 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas nos eixos de desenvolvimento setorial, intensificando as ações e serviços em estreita relação com a sociedade civil,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada à Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, com objetivo de estabelecer ações conjugadas para maximizar eficiência e equacionamento de gasto no atendimento às demandas locais, utilizando o mecanismo da intersetorialidade.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência no período de 20/07 a 31/12/21.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 31 (trinta e uma) gratificações temporárias, assim discriminadas: 10 (dez), em nível de CDS-3, para os Gerentes Gerais de Articulação Institucional e 21 (vinte e uma), em nível de CDS-2, para os Gerentes Setoriais de Articulação Institucional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4187

DECRETO Nº 2800 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2799, de 10/08/21,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, a contar de 20 de julho de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Diene Heire Rodrigues de Sousa	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Uaci Moraes Caldas	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Eliane do Nascimento Santos	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Ary da Silveira Barros	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Michel Almeida Machado	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Rui Guilherme de Farias	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Fábio Nobre de Brito	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Cristiano Coutinho Monteiro	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Zoraya do Socorro da Silva Braga	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Juscelino Fernandes	Gerente Geral de Articulação Institucional	CDS-3
Raniere de Souza Gomes	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Danlei Silva da Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Natanaelson Cortes dos Santos	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Vanessa Pinto de Macedo	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Ancelmo Pereira Brandão	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Gledes Guimarães	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Lorrana Thyana Silva da Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Luis Carlos Dalmácio Rodrigues	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Camila Moraes Sussuarana	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Rosalvo de Melo Bittencourt Filho	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Marco Antonio Silva da Costa	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Janaina Uana Viana Guimarães	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Criscia Tânia Corrêa Moraes	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Edivaldo Leão da Gama	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Mascineide Vicente Ferreira Gameleira	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Sérgio Lima Pantoja	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Marcelo Caetano Lacerda Façanha	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Edney Rocha Guedes	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Elisangela Wanny Amaral de Aragão	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Gracielton Lobato Vidal	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Dorivan Coelho da Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4189

DECRETO Nº 2801 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0137/2021-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Autorizar **Renata Apóstolo Santana**, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de conhecer a plataforma moderna e avançada na coleta de dados da Violência de Gênero, bem como conhecer equipamentos públicos que tratam sobre a pauta da mulher e estabelecer parcerias para troca de experiências exitosas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela SEPM, no período de 09 a 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4192

DECRETO Nº 2802 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0137/2021-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Designar **Alessandra Brito Coelho**, Coordenadora Geral da Gerência do Projeto “Denúncia Mulher Amapá”, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinária de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4178

DECRETO Nº 2803 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0235/2021-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Evandro Costa Milhomem**, Secretário de Estado da Cultura, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos pessoais, no período de 05 a 10 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4188

DECRETO Nº 2804 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0432/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Alba Nize Colares Caldas**, Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Solenidade de Abertura do Mês da Primeira Infância: A Importância do

Investimento na Primeira Infância no Brasil SNAPI/CGAA, no período de 01 a 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4182

DECRETO Nº 2805 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0432/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Roberto de Almeida Pinheiro**, Secretário Adjunto de Apoio à Gestão, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0810-0006-4193

DECRETO Nº 2806 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.091.719,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.091.719,00 (hum milhão e noventa e um mil e setecentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2806 de 10 de agosto de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ					1.091.719
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL					1.091.719
	160000 - Amapá	0	240	3390	1.091.719

HASH: 2021-0810-0006-4198

DECRETO Nº 2807 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 365.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2807 de 10 de agosto de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					195.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					195.000
	160000 - Amapá	0	104	3390	195.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO					170.000
23.695. 0009. 2309 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ					170.000
	160000 - Amapá	0	103	3390	170.000

HASH: 2021-0810-0006-4195

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00004/DGPC/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº085/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de embarcação tipo voadeira à Polícia Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 24/08/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 24/08/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 24/08/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0810-0006-4169

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00016/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº083/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores, incluindo Ambulância Tipo Furgão, visando atender as necessidades e fortalecer os órgãos assistidos pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 24/08/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 24/08/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 24/08/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0810-0006-4168

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00019/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº084/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Sintético e Hidráulico (Óleo para Motor e Fluidos em Geral), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 24/08/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 24/08/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 24/08/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e brecoordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0810-0006-4173

PORTARIA Nº 363/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Ofício Interno nº 070101.0077.2096.0011/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a designação do Procurador do Estado **HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, no exercício do Cargo Commissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial – PJUD, para responder cumulativamente pela Chefia da Secretaria Geral – SG/PGE, durante as férias do titular **FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no período de 06 a 20 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0810-0006-4150

Polícia Científica**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através do decreto nº 0045 de 02 de janeiro de 2015,

ï. **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 em todo território nacional e tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Corona vírus, no estado do Amapá;

ï. **CONSIDERANDO** o decreto 2710, de 02 de Agosto de 2021, que dispõe sobre os critérios para retomada responsável e gradual das atividades nos serviços Públicos;

ï. **CONSIDERANDO** o Art. 12. Do decreto 2710/2021 que em sua redação dispõe “Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 06 (seis) horas diárias de trabalho”.

ï. **CONSIDERANDO** que todos os servidores da Polícia Científica foram imunizados com 1ª e 2ª dose da vacina contra o Corona vírus;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a retomada responsável dos servidores que se encontravam em regime de Tele Trabalho devido à comorbidade declarada pelos mesmos.

Art. 2º- Essas medidas entram em vigor a contar do dia 02 de Agosto de 2021.

Macapá, 09 de Agosto de 2021.

SALATIEL GUIMARAES

Diretor Geral/PCA

HASH: 2021-0810-0006-4136

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres**PORTARIA Nº 049/2021 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores, **José Mendes Lopes Filho**- Setor de Transporte- SEPM, **Cássio José Ulisses Pinheiro** - Assessor Nível II Patrimônio- SEPM, da sede de suas atribuições até o Município de Porto de Grande, para dar apoio ao Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, na Feira do PAA, no dia 09 de agosto de 2021, com saída às 13h e retorno às 18h. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 09 de agosto de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0810-0006-4156

PORTARIA Nº 050/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras, **Nelma Pinheiro Vaz**- Gerente Geral do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Porto Grande e **Jasci Keli Gomes dos Santos**- Psicóloga do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Porto Grande, que se deslocaram da sede de suas atribuições no Município de Porto de Grande até Macapá para participar da Formação Institucional, Capacita SEPM, na Escola De Administração Pública do Amapá- EAP, nos dias 02 e 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 09 de agosto de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0810-0006-4153

PORTARIA Nº 051/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras, **Thayuana da Luz Lima**- Gerente Geral do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Laranjal do Jari e **Aurilene Silva Melo**- Psicóloga do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Laranjal do Jari, que se deslocaram da sede de suas atribuições no Município de Laranjal do Jari até Macapá para participar da Formação Institucional, Capacita SEPM, na Escola De Administração Pública do Amapá- EAP, nos dias 02 e 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 09 de agosto de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0810-0006-4154

PORTARIA Nº 052/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as

Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras, **Ceila Sousa Brito**- Gerente Geral do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Oiapoque, que se deslocou da sede de suas atribuições no Município de Oiapoque até Macapá para participar da Formação Institucional, Capacita SEPM, na Escola De Administração Pública do Amapá- EAP, nos dias 02 e 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 09 de agosto de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0810-0006-4159

PORTARIA Nº 053/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras, **Carla Thais Freitas dos Santos**- Gerente Geral do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Mazagão e **Gabriela Lobato Picanço**- Psicóloga do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM Mazagão, que se deslocaram da sede de suas atribuições no Município de Mazagão até Macapá para participar da Formação Institucional, Capacita SEPM, na Escola De Administração Pública do Amapá- EAP, nos dias 02 e 03 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 09 de agosto de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0810-0006-4157



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 027/2021 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1633.0015/2021-UCC/SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
004/2021 – SEFAZ	NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	PEDRO DA SILVA COSTA – Resp. por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes.

Artº.2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0810-0006-4141

(P) Nº 024/2021-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1613.0049/2021-GAB/RECEITA – SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Gilson Carlos Rodrigues**, Coordenador/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para

responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita Estadual, Código CDS-4, em substituição ao respectivo titular **Benedito Paulo de Souza**, que se afastará para usufruir férias regulamentares, referente ao exercício de 2021, no período de 19 a 28/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2021
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0810-0006-4139

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 147/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1362.0052/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ROBERTO JÚNIOR DE ALMEIDA CAMPOS** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar) e **CLAY ANDERSON VIANA** (Responsável por Atividade Nível I) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca, em 04 de agosto de 2021, com retorno no mesmo dia, para realizar inspeção referente ao Processo de cadastramento e Chamada Pública para o Transporte Escolar da SEED. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 03 de agosto de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0810-0006-4158

Secretaria de Ciência e Tecnologia**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0001/2019- SETEC**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

CONTRATADO: **SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA -EPP**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SETEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Natureza de despesa: 3.3.90.40 (Serviço de Tecnologia e comunicação-pessoa Jurídica). Fonte de recurso: 0.101 (Recurso de transferência da união- RTU); Programa de Trabalho: 1.25.101.19.122.0001 (gerenciamento administrativo – eixo econômico); Ação de governo: 1.25.101.19.122.0001.2067.160030 (manutenção de serviços administrativos - SETEC); Nota de Empenho: 2020NE000022, para o primeiro período de maio a dezembro de 2020 e 2021NE00006 para o segundo período, de janeiro a abril de 2021.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 49.320,40 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**, pago em parcelas recorrentes de **R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais)**

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar de 03/05/2020 a 03/05/2021, autorizado formalmente pela autoridade competente, dando ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC
Contratante

HASH: 2021-0810-0006-4165

Secretaria de Segurança**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 007/2021 UCC/ FUNSEP**

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2028) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO nº 07/2021 – FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE ESGUICHO TIPO PISTOLA, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, órgão integrante do Fundo de Estadual de Segurança - FUNSEP/ AP - Plano de Ação de Enfretamento à Criminalidade Violenta, conforme Processos Eletrônicos PRODOC nº 0023.0279.1896.0013/2021-FUNSEP - SIGA nº 00013/ FUNSEP/2021, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP: - **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - PRESIDENTE - Matrícula 0099116-3-04;;

CBM/AP: - **ANTÔNIO BRAGA CHUCRE SEGUNDO** - MEMBRO - Matrícula 1091913;

- **FRANCIELTON ARAÚJO AMADOR** - MEMBRO - Matrícula 1195506;

- **ELITON PIERO PAIXÃO DE SOUZA** - SUPLENTE - Matrícula 944343;

A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0810-0006-4148

PORTARIA Nº 037/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.1250.0087/2021 – GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – AGPC – Coordenador de Operações Aéreas/GTA, **FRANCK WILLIAM COSTA** – AGPC – Piloto de Aeronave/GTA e **MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO** – SUB TEN BM – Mecânico de Aeronave/GTA, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de realizar o traslado e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 150 horas da aeronave PR-GAP (Gavião 01) no Centro de Manutenção da Empresa Helisul Taxi Aéreo, no período de 31 de julho a 07 de agosto de 2021, de acordo com o plano de viagem.

HASH: 2021-0810-0006-4160

Secretaria de Infraestrutura

EDITAL Nº 005/2021-COOHA/SEINF/GEA EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” FAIXA I – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa I do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades, Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS; (Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020).

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a divulgação da CHAMADA PÚBLICA DA LISTA RESERVA da Relação da Demanda área do Canal do Jandiá para CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTALE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) RESIDENCIAL MIRACEMA-FAIXA I, que foram interrompidas por motivos da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) Em 18 de março de 2020, das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA I, totalizando 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas à serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa I, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”. a) -Renda familiar compatível com a modalidade do FAR; a.1) - O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar. b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções 28 Diário Oficial • Nº 7.087 Seção 02 Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional. Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; 2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº. 163 de 06/05/2016);

2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa I, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, a área do Canal do Jandiá, sendo uma área de risco e de segurança de aeroporto, localizado nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré, zona norte do município de Macapá, bem como a área referente ao Processo nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara. Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades: “Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil”. “Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4.”

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/SEINF, realizaram as intervenções com as famílias que residem nas Etapas II e III da área do canal do jandiá no período de 23/05/2019 até 24/07/2019, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, Residencial Miracema etapa I. 29 Diário Oficial • Nº 7.087 Seção 02 Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela Equipe Técnico do NAPTS, foram identificados 565 famílias nas áreas, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa I, e 65 (sessenta e cinco) candidatos compõe lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para a entrega documental, caso as pessoas da lista principal tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema, os moradores das passarelas situadas nas Avenidas: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcílio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório e Manoel Eudócio Pereira, situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá, delimitada pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa I.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval para o Jesus de Nazaré, obedecendo as ordens sequencias de suas ruas e avenidas.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CADIDATOS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA I.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa I, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPTS/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 36 (quarenta e oito) Candidatos da lista Reserva para formalização de

processo físico com geração de protocolo ano 2021 e resoluções de pendências.

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado de Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/COOHA, situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, no período de 22 a 5 de junho de 2021, no horário de 08:00 às 13:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Avenida Procópio Rola.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos: • carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
- b) Passaporte brasileiro;
- c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) Carteira de trabalho do novo modelo;

f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território 30 Diário Oficial • Nº 7.087 Seção 02 Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 nacional), independente da validade; • se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

• CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro; • prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

• pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

• caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

• Declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

• prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

• declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);

• modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;

• se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

• certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

• maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

• Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

• Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

• Comprovante de residência de no mínimo 6 meses; Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

• Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura da declaração do Beneficiário/a (Dossiê) pelos candidatos/as referentes aos anos 2020 e 2021.

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento da relação da demanda juntamente com as declarações dos beneficiários para Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis. O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como: 31 Diário Oficial • Nº 7.087 Seção 02 Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

Nº	ETAPAS	PERÍODO
	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos	06 de agosto 2021
01	Entrega Documental Lista Reserva	10 de agosto 2021
	Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF.	11 de agosto de 2021
02	Assinatura de Declaração de Beneficiário 1º e 2ª Chamada	11 de agosto de 2021
03	Encaminhamento da relação com a demanda para Caixa Econômica Federal	16/08/2021.
04	Análise dos candidatos pela Agência Financeira CEF A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
05	Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio	A definir com a Instituição Financeira
06	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira
07	Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
08	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.	Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis

7- CRONOGRAMA

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA I (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo,

do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato. Diário Oficial • Nº 7.087 Seção 02 Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 ao subitem 2.2.9 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

9.4 É obrigatório atender o Protocolo de atendimento, segundo o Decreto Nº 2418 de 01 de agosto de 2020.

9.4.1 Seguem anexos, Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Amapá e Cronograma de Atendimento Minha Casa Minha Vida-Miracema Etapa I, Por Ordem Alfabética, Dias e Horas Agendado.

Macapá-AP, 06 de AGOSTO de 2021

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1. evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1. limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2. definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

ANEXO -II

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA I, POR ONDEM ALFABÉTICA, DIAS E HORAS AGENDADOS.

RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIO/A ENTREGA DOCUMENTAL 1º CHAMADA DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO					
Nº	NOME REFERÊNCIA	CONJUGE	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
01	ALDINETE COELHO DA COSTA	-	Av: General Osório, nº1820, bairro Jesus de Nazaré	08:00	10/08/2021

02	DIENE DA SILVA CAMOES	IRIVALDO DA SILVA VALENTE	Av: General Ozorio,nº808, bairro Jesus de Nazaré	08:00	10/08/2021
03	EDILZA SANTANA PRATA DA CRUZ	X	Av: General Ozorio,nº1820G, bairro Jesus de Nazaré	09:00	10/08/2021
04	EVANDRO DOS PASSOS TOLOSA	HELENI MONIQUE CORREA	Rua: Alceu Paulo Ramos,nº2682,bairro Novo horizonte	09:00	10/08/2021
05	GEOVANI PANTOJA FERREIRA	X	Av: General Osório,nº806, bairro Jesus de Nazaré	09:00	10/08/2021
06	GILMARA LEÃO BRASIL	-	Av: General Osório,nº1820 H, bairro Jesus de Nazaré	10:00	10/08/2021
07	ILMARA COELHO DA COSTA	MELANY KIRLENI DOS SANTOS BAIA	Pass: General Osório,nº1820,bairro Jesus de Nazaré	10:00	10/08/2021
08	JESSICA PAES DE MORAES	X	Av: General Osório,nº800, bairro Jesus de Nazaré	10:00	10/08/2021
09	JOANA RODRIGUES PAIXÃO	-	Pass: General Osório,nº801 ,bairro Jesus de Nazaré	11:30	10/08/2021
10	JOSE LUIZ DA COSTA CHAVES	ROSIDETE COELHO DA COSTA	Av: General Osório,nº802, bairro Jesus de Nazaré	11:00	10/08/2021
11	LUIZ DA SILVA GUIMARAES		Av: General Osório,nº1636, bairro Jesus de Nazaré	11:00	10/08/2021
12	MARIA IDELI GOMES PANTOJA		Av: General Osório,nº806, bairro Jesus de Nazaré	11:00	10/08/2021
13	JOSE GOMES ALVES	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	Av: General Osório,nº1820 B, bairro Jesus de Nazaré	12:00	10/08/2021

**RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIO/A PARA ENTREGA DOCUMENTAL 2º CHAMADA
DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Nº	NOME REFERENCIA	CONJUGUE	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
01	DEJAELSON SANTANA DE OLIVEIRA	ELCICLEIDE DE OLIVEIRA SALES	Av: Manoel Eudócio Pereira , nº 1190-b, bairro Jesus de Nazaré	12:00	10/08/2021
02	ELIITON COSTA DE MORAES	GESSICA DE SOUZA PANTOJA	Av: General Osório, nº1820, bairro Jesus de Nazaré	12:00	10/08/2021
03	FRANCISCO SERGIO SOARES DA SILVA	X	Av: Manoel Eudócio Pereira, nº 265, bairro Jesus de Nazaré	12:00	10/08/2021

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA I, POR ONDEM ALFABÉTICA, DIAS E HORAS AGENDADOS/ ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A

RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIO/A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO 1º CHAMADA DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO					
Nº	NOME REFERÊNCIA	CONJUGUE	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
01	ALDINETE COELHO DA COSTA	-	Av: General Osório,nº1820, bairro Jesus de Nazaré	08:00	11/08/2021

02	DIENE DA SILVA CAMOES	IRIVALDO DA SILVA VALENTE	Av: General Ozorio,nº808, bairro Jesus de Nazaré	08:00	11/08/2021
03	EDILZA SANTANA PRATA DA CRUZ	X	Av: General Ozorio,nº1820G, bairro Jesus de Nazaré	09:00	11/08/2021
04	EVANDRO DOS PASSOS TOLOSA	HELENI MONIQUE CORREA	Rua: Alceu Paulo Ramos,nº2682,bairro Novo horizonte	09:00	11/08/2021
05	GEOVANI PANTOJA FERREIRA	X	Av: General Osório,nº806, bairro Jesus de Nazaré	09:00	11/08/2021
06	GILMARA LEÃO BRASIL	-	Av: General Osório,nº1820 H, bairro Jesus de Nazaré	10:00	11/08/2021
07	ILMARA COELHO DA COSTA	MELANY KIRLENI DOS SANTOS BAIA	Pass: General Osório,nº1820,bairro Jesus de Nazaré	10:00	11/08/2021
08	JESSICA PAES DE MORAES	X	Av: General Osório,nº800, bairro Jesus de Nazaré	10:00	11/08/2021
09	JOANA RODRIGUES PAIXÃO	-	Pass: General Osório,nº801 ,bairro Jesus de Nazaré	11:30	11/08/2021
10	JOSE LUIZ DA COSTA CHAVES	ROSIDETE COELHO DA COSTA	Av: General Osório,nº802, bairro Jesus de Nazaré	11:00	11/08/2021
11	LUIZ DA SILVA GUIMARAES		Av: General Osório,nº1636, bairro Jesus de Nazaré	11:00	11/08/2021
12	MARIA IDELI GOMES PANTOJA		Av: General Osório,nº806, bairro Jesus de Nazaré	11:00	11/08/2021
13	JOSE GOMES ALVES	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	Av: General Osório,nº1820 B, bairro Jesus de Nazaré	12:00	11/08/2021

RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIO/A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO 2º CHAMADA DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Nº	NOME REFERENCIA	CONJUGUE	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
01	DEJAELSON SANTANA DE OLIVEIRA	ELCICLEIDE DE OLIVEIRA SALES	Av: Manoel Eudócio Pereira , nº 1190-b, bairro Jesus de Nazaré	12:00	11/08/2021
02	ELIITON COSTA DE MORAES	GESSICA DE SOUZA PANTOJA	Av: General Osório, nº1820, bairro Jesus de Nazaré	12:00	11/08/2021
03	FRANCISCO SERGIO SOARES DA SILVA	X	Av: Manoel Eudócio Pereira, nº 265, bairro Jesus de Nazaré	12:00	11/08/2021

HASH: 2021-0810-0006-4138

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 227/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício interno nº 310103.0077.2283.0415/2021 GAB-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Servidora **Lana Chystielle Medeiros e Medeiros** - Psicóloga, por **Cilete Barros dos Santos** – Assistente Social, como Secretária Executiva da Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá – CIB/AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2021.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 09 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0810-0006-4155

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0272.1851.0003/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

CORREA & REIS LTDA (CZN ALIMENTAÇÃO); Objeto: produção e distribuição de alimentação coletiva (tipo porcionada padrão e especial transportada) e água, destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas, para atender a demanda do centro de tratamento COVID-HU; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0272.1851.0003/2021, Parecer Jurídico nº 87/2021-PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da

Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2109, Fonte 216, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 2.533.437,61 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORREA e VIVIAN ARAÚJO REIS**, pela contratada.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0810-0006-4145

PORTARIA Nº 0500/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Benedito da Costa Silva** – Diretor do Hospital Estadual de Santana - HES e **Jean da Silva e Silva** – Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital Estadual de Santana - HES, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0046/2021-SESA, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.338, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0810-0006-4152

PORTARIA Nº 0501/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1738.0017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri e Service Alimentação	06/2018	Fornecimento de alimentação coletiva	02/09/2020 a 01/09/2021	CAPS AD	Titular: Franklin Texeira Regis Suplente: Lidiane Colares de Faro

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0810-0006-4149

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 189/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4.000.916/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **WILSON MATOS DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21299, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **WILSON MATOS DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 29 dos autos a Decisão Administrativa nº 089/2020 proferida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente, Roberto Aleixo Anselmo Nobre, a qual foi publicada no DOE nº 7.145, em 16/04/2020 (fl. 30);

Considerando que houve equívoco na Manifestação Jurídica nº 042/2020 (fls. 24-26), a qual orientou e serviu de fundamento à Decisão supramencionada, uma vez

que aquela sugeriu que a multa aplicada por meio do AIA nº 21299 fosse mantida em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, todavia, a multa imposta, em verdade, foi no valor de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**;

Considerando que, seguindo as diretrizes da mencionada Manifestação, a Decisão Administrativa nº 089/2020 determinou a manutenção da multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o que, na realidade, consistiu em majoração da penalidade;

Considerando que não constam nos autos justificativa para a referida alteração no valor da multa;

Considerando o disposto no art. 72, §2º, do Decreto Estadual nº 3.009/1998, que disciplina a obrigatoriedade de emissão de parecer conclusivo nos processos quem envolvem a apuração de infração ambiental;

Considerando que as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá cabe, exclusivamente, à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na forma do art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 0089/2015;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão Administrativa nº 089/2020 presente à fl. 29 do processo em epígrafe.

Encaminhem-se estes autos à Procuradoria-Geral do

Estado do Amapá (PGE-AP) para análise e emissão de Parecer Jurídico, em observância ao disposto no art. 72, §2º do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0810-0006-4137

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº005/2021 - CEPC

Institui a Comissão Eleitoral para organização das eleições do Conselho Estadual de Política Cultural Biênio 2021/2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos na Resolução nº001/2021-CEPC, publicada no DOE Nº7.373, datado de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural em reunião extraordinária de nº230.

CONSIDERANDO AINDA, o teor contido no Ofício nº2123/2021/MPF/PRAP/APG RESOLVE:

Art. 1º. Institui Comissão Eleitoral composta por 03 (três) conselheiros do CEPC e 02 (dois) representantes da SECULT; como convidados, 02 (dois) representantes da Comissão de Cultura da OAB, com a seguinte composição:

Membros efetivos: 1. Cléverson Alberto da Costa Baía – CEPC;

2. **Maria Josineide Leite de Araújo** - CEPC;

3. **Disney Furtado da Silva** - CEPC;

4. **Dilçon Souza Leão** – SECULT;

5. **Karla Regina Damasceno e Silva** – SECULT;

6. **Géssica Paula Brito da Silva** – OAB/AP;

7. **Eliane de Nazaré Souza Gomes** - OAB/AP.

Art. 2º. Os 07 (sete) membros efetivos da Comissão Eleitoral

deverão escolher seu (a) vice-presidente e um (a) Secretário (a); na primeira reunião da referida comissão, uma vez que o cargo de Presidente da Comissão caberá ao presidente do CEPC ou no impedimento deste ao(à) vice-presidente,

Art. 3º. Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - elaborar e publicar o Regimento específico do pleito eleitoral a ser realizado, conduzir a execução e a coordenação geral do processo.

II - fazer cumprir a Resolução 001/2021-CEPC, o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação da Eleição, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado ou outro veículo de comunicação impresso, bem como no quadro de avisos e site (www.cepc.ap.gov.br) do CEPC/AP;

III - elaborar e divulgar aos(às) participantes todos os demais comunicados referentes ao processo eleitoral, dando-lhes publicidade no DOE ou outro veículo de comunicação impresso, site www.cepc.ap.gov.br) e quadro de aviso do CEPC, devendo ser obedecidos os prazos constantes do edital lançado com base na Resolução citada no item anterior e no Regimento;

IV - receber, examinar e homologar os requerimentos de inscrição de candidatos (as) e de delegados (as), e toda a documentação pertinente, encaminhando-os para a devida análise;

V - consultar o CEPC sobre os (as) candidatos (as) acerca de eventual situação de incompatibilidade para o exercício da função para a qual se candidatou;

VI - comunicar formalmente após análise aos (às) candidatos (as) toda e qualquer irregularidade detectada na documentação apresentada;

VII - impugnar, após análise se necessário, as inscrições de candidatos (as) e de eleitores (as) que não cumprirem as regras do Regulamento, do Regimento Eleitoral e do Edital das Eleições;

VIII - homologar após análise a inscrição dos (as) candidatos (as) e de eleitores (as) que tenham atendido todos os requisitos e exigências contidas nos Regulamentos;

IX - comunicar formalmente aos (às) candidatos (as) os registros cujas inscrições tenham sido homologadas, bem como o respectivo número de ordem atribuído por sorteio com a participação de todos (as) os (as) concorrentes ao pleito eleitoral, fixando-os em local de fácil visualização para os (as) eleitores (as);

X - imediatamente após a apuração dos votos, homologar o resultado final da eleição aos (às) candidatos (as), e divulgar o referido resultado com o nome do (a) eleito (a),

bem como o total de votos conferidos a cada candidato (a), votos nulos, brancos e abstenções;

XI - submeter imediatamente ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, para apreciação, as dúvidas suscitadas em relação ao processo eleitoral, com manifestação fundamentada e conclusiva da Comissão Eleitoral, com base nesta Resolução e Regulamentos complementares;

XII - formar processo único com toda documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservada pelo CEPC;

XIII - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;

XIV - cumprir e fazer cumprir esta Resolução Normativa, o Regimento Eleitoral e as demais normas vigentes;

XV - a Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente e imediatamente após o resultado das eleições.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral deverá receber toda e qualquer documentação de candidatos e eleitores sem questionamento, emitindo o devido recibo de protocolo e encaminhando-os para a devida análise da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Presidente - CEPC/AP
Decreto nº 2240 – 02/07/2021

HASH: 2021-0810-0006-4140

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO N.º 003/2021 – SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas

legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 - CLC/PGE, e seus anexos, constantes nos Processo SIGA n.º 00034/PGE/2019 e SIAFE-AP nº2021NE00095.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (380101); Fonte: 101-Recursos de Transferências da União – RTU; Programa de Trabalho nº 13.122.0002.2615 – Manutenção de Serviços Administrativos-SECULT; Natureza de Despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 29.166,55 (Vinte e Nove Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para sua devida execução no exercício de 2021.

4.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.833,31 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 69.999,72 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I – Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de agosto de 2021 e encerramento em 02 de agosto de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. José Adriano Azedo de Oliveira - Empresa Digimaq Informática Ltda – EPP.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-0810-0006-4162

PORTARIA Nº 043/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019. E tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0025/2021 - ACA/SECULT

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento a Título de Suprimento de Fundos em nome da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Secretaria de Estado da SECULT, nomeada como Chefe de Unidade da Comissão Permanente de Licitação, portadora do CPF nº.363.411.302-44 e RG nº.062.367-AP nos termos do Item III, Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para a seguinte destinação:

Fonte 0101 e Funcional Programática:
381011131220022615.

- 33.90.30 Material de Consumo – **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

- 33.90.36 Serviço de Terceiros Pessoa Física – **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

- 33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo em 90 (Noventa) dias, a contar da data de Crédito na Conta Corrente.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-0810-0006-4135

PORTARIA Nº.44 /2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2359.0061/2021 UCC – SECULT.

Considerando que o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT,

firmou compromisso com a Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira, investindo através de Termo de Fomento nº 003/2021, recursos para a realização do Projeto “HOMENAGEM AO DIA ESTADUAL DA CAPOEIRA, RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO”.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da Programação alusiva ao Projeto “HOMENAGEM AO DIA ESTADUAL DA CAPOEIRA, RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO”, que acontecerá no período 11 e 15/08/2021, no Museu Fortaleza de São José de Macapá;

Art. 2º A Comissão será formada por Servidores da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, a seguir relacionados, para realizar acompanhamento e fiscalização, nos dias programados para realização do Projeto, conforme acima destacado:

PRESIDENTE:

JORGE FERREIRA FIGUEIREDO.

MEMBROS:

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO;

ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA;

ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA

EDIELSON DIAS DA FONSECA.

Art. 3º Como resultado do trabalho realizado, a Comissão deverá apresentar Relatório descritivo, fotográfico e digital do que for coletado e submeter, no prazo de 05 (cinco) dias após o evento, ao conhecimento e demais procedimentos do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0810-0006-4167

PORTARIA Nº. 045/2021 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

TORNASEMEFEITO a PORTARIA nº 042/2021 – SECULT, de 09 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 7479, pág. 32 e 33 de 09/08/2021 que nomeia a Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da Programação alusiva ao Projeto “HOMENAGEM AO DIA ESTADUAL DA CAPOEIRA, RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO”, que acontecerá no período 11 e 15/08/2021, no Museu Fortaleza de São José de Macapá, composta pelos PRESIDENTE: JORGE FERREIRA FIGUEIREDO. MEMBROS: ADALBERTO DE SOUZA CASTELO; JOSÉ SILVANO DE AZEVEDO FONSECA; BRUNO VINICIUS MACIEL SIMÕES; EDIELSON DIAS DA FONSECA.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0810-0006-4172

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 028/2021 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 024/2021-SEPLAN, de 16.07.2021, publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, de 20.07.2021;

ONDE SE LÊ:

- Marileni do Couto Dias – Presidente
- Admirde Maria Serrão dos Santos – Membro
- Juvenil dos Santos Ferreira – Membro
- Paulo César da Silva Gonçalves – Membro
- Raimundo Jorge de Alcântara Penalber – Membro
- Rafaela Cristiane Moraes de Araújo – Membro

LEIA-SE:

- Marileni do Couto Dias – Presidente
- Admirde Maria Serrão dos Santos – Membro
- Juvenil dos Santos Ferreira – Membro
- Paulo César da Silva Gonçalves – Membro
- Raimundo Jorge de Alcântara Penalber – Membro
- Rafaela Lemos Andrade Gouveia – Membro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Planejamento

HASH: 2021-0810-0006-4143

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 276/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando a determinação judicial exarada através do Mandado de Segurança nº 0000007-02.2021.8.03.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato Sub Judice, para participar da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SDQPPMC), conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II – Informar ao candidato que será obrigatório o uso da máscara no local de aplicação dos Testes Psicológicos, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - TAP, os candidatos aptos na 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes

de Avaliação e Aptidão Física — TAAF.

1.2 O TAP, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá, por meio de subcomissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Policial Militar.

1.3 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.

1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A composição da avaliação será constituída de testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.

Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tomando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Moderada	Energia que dispõe o indivíduo e enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combatida.
Adaptabilidade	Levemente Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade de comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequada	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I. APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;
 II- INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III- AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, conforme cronograma a ser publicado no Edital de Resultado Preliminar.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no

local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados. 1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Psicológica - TAP pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrevista devolutiva constante do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1, se dará no dia, hora e local abaixo:

Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRES/PM-AP)		
Endereço: Rua Amapá, 1002.		
Bairro: Cabralzinho	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO

2.2 A Entrevista Psicológica Individual prevista no Item 1.4.2, se dará nos dias, hora e local abaixo:

Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRES/PM-AP)		
Endereço: Rua Amapá, 1002.		
Bairro: Cabralzinho	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 10 de agosto de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 276/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

DATA: 16/08/2021	Horário de Abertura dos Portões: 07h00min Horário de Fechamento dos Portões: 07h30min
CLAS.	NOME
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO

HASH: 2021-0810-0006-4166

EDITAL Nº 277/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando a determinação judicial exarada através do Mandado de Segurança nº 0003357-95.2021.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado nos Anexos I e II deste Edital para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 15 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP;

II – Informar ao candidato que será obrigatório o uso da máscara no local da fase, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2017, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada.

1.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – INDICADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – CONTRAINDICADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado do site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j. Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino

Superior ou Declaração de andamento do curso.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora com elástico branca transparente na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraíndicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Subcomissão vir a solicitar se necessário informações ou documentação complementar.

2.2 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.3 A qualquer tempo a Subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.4 Se antes da publicação do resultado final do concurso público ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informá-lo imediatamente, sob pena de contraíndicação.

2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante, a fase da Investigação Social, será considerado contraíndicado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado CONTRAINDICADO.

2.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:

- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

3.3 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/ PMAP quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

4.2 Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 10 de agosto de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 277/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

DATA: 12/08/2021	ABERTURA DOS PORTÕES: 09h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h00min
CLAS.	NOME
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES (M.S nº 0003357-95.2021.8.03.0000)

EDITAL Nº 277/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

DATA: 13/08/2021	ABERTURA DOS PORTÕES: 09h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h00min
CLAS.	NOME
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES (M.S nº 0003357-95.2021.8.03.0000)

HASH: 2021-0810-0006-4170

PORTARIA Nº 420/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Antonia Tavares Gomes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031399-8-01
QUINQUENIO : 03/06/2004 a 02/06/2009
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0551/2021

SERVIDOR(A) : **Gladson Rondinele Lima do Carmo**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0115230-0-01
QUINQUENIO : 08/04/2014 a 07/04/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0530/2021

SERVIDOR(A) : **Maria de Lourdes Aires de Souza**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0061720-2-01
QUINQUENIO : 17/04/2010 a 16/04/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0517/2021

SERVIDOR(A) : **Rilde da Silva Guimarães**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0086272-0-01
QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016

PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0528/2021

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0810-0006-4175

PORTARIA Nº 421/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Paula Barata da Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0088746-3-01
QUINQUENIO : 14/08/2011 a 13/08/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0540/2021

SERVIDOR(A) : **Clemildo Silva Martel**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0028175-1-01
QUINQUENIO : 03/06/2008 a 01/06/2013
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0548/2021

SERVIDOR(A) : **Luiz Mario Castro Souza**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041726-2-01
QUINQUENIO : 01/06/2006 a 31/05/2011
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0529/2021

SERVIDOR(A) : **Rosimere Garcia Sena**
CARGO : Pedagogo
MATRICULA : 0113801-4-01
QUINQUENIO : 23/01/2014 a 22/01/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0550/2021

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0810-0006-4176

PORTARIA Nº 422/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alciane Pantoja Costa Barbosa**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0032666-6-01
QUINQUENIO : 13/06/2014 a 12/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0537/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Lucia Monte de Brito**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0024746-4-01
QUINQUENIO : 04/05/2008 a 03/05/2013
PERÍODO(S) : 04/09/2006 a 03/09/2011
PROCESSO : 0021.0197.1294.0539/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Luiza Repolho Bentes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0042885-0-01
QUINQUENIO : 28/01/2007 a 27/01/2012
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0485/2021

SERVIDOR(A) : **Sonia Maria Serrão Nunes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0042384-0-01
QUINQUENIO : 04/09/2006 a 03/09/2011
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0535/2021

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0810-0006-4177

PORTARIA Nº 423/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Angela Mendes Bauck**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0062161-7-01

QUINQUENIO : 21/08/2005 a 20/08/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0519/2021

SERVIDOR(A) : **Elane Cristina Marques Serrão de Oliveira**

CARGO : Professor
MATRICULA : 0086501-0-01
QUINQUENIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) : 04/09/2006 a 03/09/2011
PROCESSO : 0021.0197.1294.0489/2021

SERVIDOR(A) : **Luciane Ruth Assunção Monteiro**

CARGO : Professor
MATRICULA : 0062764-0-01
QUINQUENIO : 28/06/2005 a 27/06/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0534/2021

SERVIDOR(A) : **Rosana do Socorro da Costa Gomes**

CARGO : Professor
MATRICULA : 0031936-8-01
QUINQUENIO : 06/05/2014 a 05/05/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0542/2021

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0810-0006-4171

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 9912262899/2020-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0341.0005/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - CNPJ: 34.028.316/7624-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 03/08/2021 a 03/08/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 141.958,48 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00175 de 04/08/21.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA** e **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO** representantes legais, pela Contratada.

Macapá-AP, 03 de Agosto de 2021.

Lidiane Cardoso Pelae
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

HASH: 2021-0810-0006-4174

PUBLICIDADE

Campanha
Agosto Lilás
#SuaAtitudeSalva

Denuncie a violência contra a mulher

APP
Proteção
Mulheres

Ligue
190
Polícia Militar

**LIGUE
180**
Central de Atendimento à Mulher

Universidade Estadual do Amapá

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 – PROPLAD/UEAP

Dispõe sobre os procedimentos para adoção do sistema de Teletrabalho aos servidores da Universidade do Estado do Amapá.

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 29, inciso I do Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 003/2009 – CONSU/UEAP, e,

CONSIDERANDO o exposto no Art. 207 da Constituição da República de 1988, que garante a autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial das Universidades;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 35 da Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993; incisos I, II e III do Art. 19 da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013; Art. 41 da Lei Estadual nº 2231, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo, aplicável o disposto no inciso III do caput do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, orientar, assim como estimular o desenvolvimento institucional alinhado com uma política de valorização de pessoal, saúde e bem-estar de seus membros institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do sistema de teletrabalho no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, determinando critérios, objetivos e requisitos para a sua prestação, bem como garantindo a avaliação da gestão, dos resultados e das implicações sobre o desempenho do servidor;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da economicidade, moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social.

CONSIDERANDO, por fim, o que restou estabelecido pela PORTARIA Nº 163/2021 – UEAP, de 06/05/2021.

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar as atividades dos servidores da Universidade do Estado do Amapá, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, a serem executadas fora de suas dependências, de forma remota, com a concessão/adoção do sistema de Teletrabalho (Trabalho Remoto).

§1º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que são desempenhadas externamente às dependências físicas da Universidade, em razão da natureza do cargo ou atribuições da unidade de lotação.

§2º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

§3º Na modalidade do trabalho remoto, as atividades serão executadas conforme cronograma institucional, assim como respeitando o calendário local da sede física da Universidade, na qual o servidor estiver vinculado.

Art. 2º Para os fins de que se trata esta Instrução, estipula-se:

I – Teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, não presencial, com a utilização de recursos tecnológicos e elementos disponíveis de sistemas da informação e comunicação, fora dos limites físicos da Universidade.

II – Atividade: ações conjuntas específicas, atribuições vinculadas ao cargo do servidor em uma Unidade a serem realizadas sob a supervisão da Chefia Imediata, visando a efetividade dos resultados nos processos institucionais;

III – Unidade: Subdivisão administrativa da gestão, dotada de gestor;

IV – Chefia Imediata: Servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, sendo a autoridade imediatamente superior ao servidor e/ou servidores integrantes da Unidade participante, o qual se reporta diretamente.

V – Regime de Teletrabalho Parcial: regime em que as atividades desempenhadas pelo servidor sejam executadas nas dependências da Universidade e de forma remota, considerando um revezamento/escalonamento proposto no Plano de Atividades pela Unidade requerente;

VI – Regime de Teletrabalho Integral: regime em que a forma de execução das atividades compreenderá, na totalidade da jornada de trabalho do servidor, fora das dependências da Universidade.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – Aumentar a produtividade, a qualidade do serviço prestado, otimizar a carga horária, as entregas de demandas, aperfeiçoar os sistemas de requerimentos, registros e de tramitação de processos institucionais;

II – Promover mecanismos para aumento de motivação e nível de comprometimento do servidor com as missões, visões e diretrizes da Universidade;

III – Promover cultura orientada aos resultados, foco em eficiência e efetividade dos serviços prestados, considerando a multiplicidade de tarefas, bem como a continuidade da prestação de serviços, informações e demais atividades;

IV – Estimular a gestão do tempo, flexibilizando horários e reduzir os custos de deslocamentos dos servidores até o local de trabalho, ampliando a possibilidade de trabalho daqueles servidores com dificuldade de deslocamento;

V – Aumentar a qualidade de vida e bem-estar dos servidores, permitindo uma renovação na sua rotina pessoal a partir do ingresso no regime proposto, possibilitando o desenvolvimento pessoal e profissional de modo paralelo;

VI – Promover segurança à vida dos servidores em períodos de surtos, epidemias e/ou pandemias, que possam apresentar quaisquer riscos a integridade do servidor principalmente àqueles dotados de comorbidades e/ou limitações;

VII - Minimizar custos no poder público com estímulo à economicidade na gestão de investimentos, aquisição de materiais e serviços, assim como a não afetação ao sistema econômico, sendo uma alternativa à crise econômica, bem como alocação e gerenciamento de recursos;

VIII - Agregar valor à Universidade através da gestão moderna, inovadora e visionária.

Art. 4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da Unidade após submissão de proposta por parte da Chefia Imediata (gestor da Unidade) com seus membros, e restrita às atribuições e atividades em que sejam passivas de se mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§1º É facultado ao gestor da Unidade e/ou Chefia Imediata proporcionar revezamento/escalonamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

§2º Será mantida a capacidade plena de funcionamento das Unidades em que haja atendimento ao público externo e interno, não afetando quaisquer andamentos dos serviços prestados.

Art. 5º Podem solicitar adesão ao regime de teletrabalho os servidores lotados em qualquer Unidade, desde que desempenhem atividades mensuráveis e cuja execução

seja possível remotamente;

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Universidade, com aviso prévio do Chefe da Unidade.

TÍTULO II – DA GESTÃO DO TELETRABALHO

Art. 7º O gerenciamento das atividades do servidor em regime de teletrabalho, bem como o monitoramento da produtividade de tais servidores compete:

I - à Chefia Imediata;

II – à Unidade de Recursos Humanos – URH.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos– URH formar a comissão de acompanhamento do teletrabalho; disponibilizar requerimento de inscrição para os servidores interessados, receber e armazenar as inscrições; instruir processos administrativos; orientar os servidores e gestores das unidades quanto à participação no trabalho remoto.

Art. 8º São competências exclusivas da comissão de acompanhamento do teletrabalho:

I – Analisar os resultados apresentados pelos setores participantes, em avaliações com periodicidade trimestral;

II – Apresentar relatórios semestrais à REITORIA e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no artigo 3º desta Instrução;

III – Compor relatório anual da gestão de teletrabalho, contendo o grau de comprometimento dos servidores, a efetividade no alcance de metas e resultados, os benefícios e pontos que necessitam de reavaliação para a unidade participante.

IV - Analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO

Art. 9º A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais), no âmbito da Unidade de Lotação do servidor, será alinhada ao Plano de Trabalho de cada Unidade (vide anexo II), e, a elaboração do plano de trabalho individualizado para cada servidor (vide anexo III) são requisitos para o início no teletrabalho.

Art. 10 Os Chefes de Unidade/Divisão estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre com o consenso com os servidores integrantes da referida unidade;

Art. 11 O Plano de Trabalho de cada unidade deverá

conter de forma detalhada:

I – a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores;

II – metas a serem alcançadas e prazos definidos;

III – a periodicidade em que o servidor, em regime de teletrabalho, deverá entregar seu relatório de atividades (vide anexo IV);

IV – cronograma de reuniões com a Chefia Imediata para avaliação de desempenho, como também eventual revisão e ajustes de metas, se necessário.

Art. 12 A adesão do servidor ao regime de teletrabalho se dará por requerimento, devidamente preenchido e assinado, o TERMO DE ADESÃO (vide anexo I), com anuência e assinatura da Chefia Imediata, e, inclusão do Plano Individual de Trabalho (vide anexo III).

I – o Termo de Adesão (vide anexo I) deverá ser composto de:

Declaração que atende/possui às condições para participação em regime de teletrabalho;
O dever do servidor de manter infraestrutura para o exercício de suas funções;

A declaração de que está ciente de sua participação em regime de teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser revogado o sistema mediante notificação prévia da Chefia Imediata.

Art. 13 O servidor que pleitear a adesão ao regime de teletrabalho anuirá, expressamente, com os termos desta Instrução, e se comprometerá a dispor e manter, às suas expensas, a instalação de infraestruturas, física e tecnológica, necessárias e adequadas à realização de trabalhos.

Art. 14 O servidor que aderir ao regime de teletrabalho receberá treinamento inicial, prestado pela equipe da Unidade de Recursos Humanos – URH, alinhados com os termos dessa Instrução, assim como posterior suporte para solução de entraves que possam surgir.

Parágrafo único: A não participação do servidor no treinamento inicial implicará em sua exclusão do regime de teletrabalho, salvo por motivo devidamente justificado, considerando que ao fim do exposto impedimento manifestado pelo servidor, o mesmo seja submetido ao treinamento.

TÍTULO IV – DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 15 O servidor em regime de teletrabalho terá sua jornada contabilizada pelo Relatório de Atividades Individual, que deverá ser entregue por meios eletrônicos à Chefia Imediata, semanalmente ou quinzenalmente, segundo critério do Chefe Imediato previamente estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade.

Art. 16 O servidor em regime de teletrabalho terá sua frequência registrada com base nos Relatórios da Unidade (vide anexo V) enviados pela Chefia Imediata mensalmente até o quinto dia útil de cada mês para a Unidade de Recursos Humanos - URH para posterior inclusão no sistema.

Art. 17 O servidor em regime de teletrabalho que não entregar o seu relatório de atividades, decorridos 05 (cinco) dias do prazo determinado no Plano de Trabalho Individual, será notificado via e-mail institucional (vide anexo VI) pela Chefia Imediata informando o ocorrido imediatamente para a Unidade de Recursos Humanos/URH para devido registro.

§1º Na proposição deste artigo, o servidor deverá encaminhar o seu relatório de atividades, em prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da notificação, findos os quais, persistindo a ausência da entrega do relatório, sem devida justificativa apurada pela Chefia da Unidade, será reportada a falta do servidor através do Relatório da Unidade enviado mensalmente encaminhado pela Chefia da Unidade para a URH;

§2º O servidor receberá notificação via e-mail institucional pela Unidade de Recursos Humanos e terá 5 dias para justificar a ocorrência reportada no Relatório da Unidade enviado pela Chefia da Unidade, decorrido o prazo ou ausência de manifestação, as faltas serão encaminhadas para o Responsável da Folha de Pagamento para devidas providências;

§3º Havendo ausência de 02 (dois) ou mais relatórios de atividades individuais consecutivos ou pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de maneira descontinuada no prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa, que representem inatividade do servidor por mais de 30 (trinta dias), o regime de teletrabalho do servidor será suspenso, o mesmo será convocado via e-mail institucional pela URH para se apresentar em prazo de 10 dias úteis na unidade de lotação, e em caso de descumprimento do exposto, estará configurado abandono de cargo, nos termos da Lei 0066/93.

§4º Os Relatórios da Unidade deverão ser encaminhados mensalmente, tendo com o prazo o quinto dia útil do mês subsequente, pelo Chefe da Unidade para a Unidade de Recursos Humanos, via mídia eletrônica para o e-mail urh@ueap.edu.br.

§5º Na ausência dos referidos relatórios do Chefe da Unidade decorridos 5 dias do prazo máximo, todos os componentes da unidade receberão via e-mail institucional notificação prévia expedida pela URH para se apresentar e sanar pendência.

§6º Expirado o prazo, todos os servidores e Chefia Imediata da referida unidade terão seu regime de teletrabalho suspensos, sendo convocados via e-mail institucional para retorno das suas atividades na sede física da Universidade no prazo de 10 dias úteis.

§7º No caso de descumprimento do exposto no parágrafo anterior, será realizada abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos de abandono de cargo, conforme amparo legal estabelecido pela Lei 0066/93.

Art. 18 Nas hipóteses elencadas no artigo 17, a Chefia Imediata poderá solicitar a suspensão/revogação do regime de teletrabalho do servidor.

TÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 19 Ficam assegurados aos servidores que optarem por ingressar no regime de teletrabalho, que sejam integrantes das carreiras de Docentes e Técnicos da Universidade, o usufruto dos direitos previamente estabelecidos em seus respectivos Planos de Cargos e Carreiras, assim como os que são assegurados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Amapá.

Art. 20 Para os servidores integrantes do quadro temporário de pessoal mediante contratos administrativos por tempo determinado, suas garantias serão observadas nos limites do contrato celebrado, respeitando o Regime Jurídico da natureza no qual o contrato apresenta como base.

Art. 21 Para os servidores integrantes do quadro de Cargos em Comissão, Função Gratificada:

I – com vínculo com as carreiras da Universidade, ficam observadas as garantias estabelecidas no Art. 17 dessa Instrução Normativa;

II – sem vínculo com as carreiras da Universidade, dotado de outro vínculo com a Administração Pública, o servidor continuará subordinado ao Regime e demais dispositivos legais e/ou normativos do seu Órgão, Poder e Esfera da Administração na qual faz parte.

Art. 22 Para os servidores com Cargos em Comissão ou Função Gratificada, sem vínculo efetivo e/ou temporário com a Universidade ou com a Administração Pública, estarão no resguardo dos limites das garantias do Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Amapá.

Art. 23 Aos servidores que pelos meios estabelecidos nessa Instrução, aderirem ao teletrabalho como regime para o cumprimento de suas Atividades, constituem deveres:

I – manter todos seus dados cadastrais atualizados, principalmente àqueles que serão utilizados como meio de comunicação direta perante a URH;

II – construir o Plano Individual de Trabalho contendo o mapeamento das atividades a serem desenvolvidas, com respectivos prazos e mecanismos utilizados para efetivar tais atividades a partir de meios eletrônicos, passivos de registros e quantificações;

III – auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho da Unidade Administrativa ao qual está vinculado, em conjunto com a equipe do setor e Chefe da Unidade;

IV – realizar verificação diária do e-mail institucional e sistemas no qual possui autorização para manipular, bem como, demais gerenciadores eletrônicos utilizados pela Universidade para manter efetiva e eficiente a comunicação e tramitação de processos sem interrupção ou atrasos, salvo por motivos de força maior com amparo legal;

V – confeccionar relatórios descrevendo todas as atividades executadas no período, assim como submeter esse a Chefia Imediata para referida anuência;

VI – elaborar cronograma de encontros periódicos com a equipe da Unidade na qual é integrante, para estimular a produtividade, aperfeiçoar e/ou redefinir as metas e rotinas de trabalhos desempenhados, com o objetivo de avaliar o desempenho da Unidade e de seus membros, visando à entrega de resultados melhores.

TÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE UNIDADE/CHEFE DE DIVISÃO

Art. 24 São funções do Chefe de Unidade/Chefe de Divisão o acompanhamento e a monitoração dos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 25 É competência exclusiva do Chefe de Unidade/Chefe de Divisão a aprovação dos servidores para adoção do regime de teletrabalho, segundo os ditames desta Instrução:

I – anuir, conforme conveniência do setor, a participação dos servidores em regime de teletrabalho;

II – elaborar o plano de trabalho da unidade com estipulação de metas a serem alcançadas;

III – definir o plano de trabalho individual do servidor com estipulação de metas a serem alcançadas e prazos para entrega do relatório de atividades;

IV – acompanhar o trabalho do servidor em regime de teletrabalho, e, em caso de não cumprimento de metas, promover a notificação prévia do servidor e comunicação aos setores competentes e à Unidade de Recursos Humanos - URH para adoção dos procedimentos cabíveis;

V – encaminhar relatório mensal do setor/Unidade para arquivamento na Unidade de Recursos Humanos – URH, que servirá de base para instrução do relatório trimestral das ocorrências verificadas e atividades desenvolvidas.

TÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR AO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 26 O desligamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – a pedido do servidor, com exposição de motivos;

II – a pedido do gestor da Unidade, com justificação;

III – por interesse da gestão, com justificação;

IV – por descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

V – nos casos de exoneração, vacância ou findo prazo contratual do servidor com o referido regime.

§1º A concessão do regime de teletrabalho poderá ser revista, dependendo da manutenção dos requisitos para a permanência e andamento do mesmo;

§2º Na hipótese de suspensão/revogação do regime de teletrabalho, o servidor deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do recebimento da notificação prévia.

§3º Na hipótese de suspensão/revogação do regime de teletrabalho, nos termos do Art. 17 e/ou Art. 26, inciso IV, o servidor terá suspenso seus acessos aos sistemas eletrônicos por ele gerenciados, exceto e-mail institucional.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O servidor em regime de teletrabalho terá sua jornada de trabalho computada mediante entrega dos relatórios de atividades;

Art. 28 Na hipótese de execução de atividades em horário noturno, finais de semana e/ou feriados, não acarretará ônus ou acréscimos remuneratórios.

Art. 29 Em casos omissos, a Unidade de Recursos Humanos – URH é o setor responsável para saneamento de dúvidas e/ou pendências existentes.

Art. 30 Esta Instrução entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 31 Em casos de eventuais reclamações, sugestões e/ou denúncias quanto à deficiência na prestação do serviço público oriunda do regime de teletrabalho, especialmente na comunicação com usuários externos, serão apuradas na forma da Lei Estadual nº 0859/2004, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Macapá-AP, 22 de julho de 2021.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Pró – Reitor de Planejamento e Administração e Administração/UE

HASH: 2021-0810-0006-4164

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – RURAP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e a Empresa **K2 IT LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00037/PGE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado, a fim de atender as necessidades do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 23206; Fonte: 107; Ação: Manutenção administrativa - Programa de Trabalho nº 20.122.0001.2291; Natureza de Despesa nº (339030) – Material de Consumo, no valor de **R\$ 56.389,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, para sua devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/08/2021 e encerramento em 10/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** e a empresa

K2 IT LTDA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

CONTRATANTE

HASH: 2021-0810-0006-4146

PORTARIA Nº 198/2021- UP/COAFI/RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela lei 2.424/19.

RESOLVE:

Art. 1º) LOTAR DE OFÍCIO os servidores **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA** – Extensionista Agropecuário e **LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA** – Extensionista Agropecuário, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, conforme teor da solicitação do Diretor de Desenvolvimento do Setor Mineral, discriminando cada servidor e suas respectivas lotações.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Agosto de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0810-0006-4144

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2017 –/IAPEN- AP.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017-IAPEN CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA **NOVA SERVIÇOS KATIANE PEREIRA LIMA- ME**, QUE TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFREIÇÕES EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS NO CENTRO DE CUSTÓDIA DE OIAPOQUE-CCO E NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE LARANJAL DO JARI.

PROCESSO Administrativo Nº 330202.2016/00179.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: Empresa **NOVA SERVIÇOS KATIANE PEREIRA LIMA-ME** inscrita sob o CNPJ Nº24.270.997/0001-68.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes e 28/07/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato ao seguinte período 28/07/2021 até 27/07/2022.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CUSTO.

3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante anual de **R\$ 684.655,20 (Seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

3.2

Item	Tipo de Alimento	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
			1.740 Und	20.880 Und
1.	DESJEJUM	2,27	3.949,80	47.397,60
2.	ALMOÇO	15,26	26.552,40	318.628,80
3.	JANTAR	15,26	26.552,40	318.628,80
Total			57.054,60	684.655,20

IV CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Natureza da despesa 339030, Programa de Trabalho: 1.33.202.14.421.0038.2412.0.160000. Fonte de Recurso: 101.

V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Data da assinatura: 28/07/2021.

Macapá-AP, 10 de Agosto 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 0840/2017

HASH: 2021-0810-0006-4147

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/SVS.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.

I-Considerando a Estrutura Organizacional de Cargos desta Superintendência de Vigilância em Saúde se faz necessário o levantamento de pessoal, visto que há carência de profissionais nas unidades, núcleos e gerencias para a melhor prestação e execução de serviços desta Autarquia.

II-Considerando a defasagem do quadro de pessoal que compõe a estrutura de cargos efetivos desta SVS, tendo em vista os pedidos de aposentadoria e outros meios de afastamento de servidores.

III-Considerando a necessidade de profissionais das diversas áreas técnicas das vigilâncias: sanitária, ambiental e laboratorial, bem como da gestão administrativa desta Superintendência de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Dimensionamento da Estrutura de Cargos da Superintendência de Vigilância em Saúde, composta pelos seguintes servidores:

I – **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**: Presidente da Comissão;

II – **CELISA PENNA MELO CAPELARI**: Secretária;

III – **CARLOS LEVI MESSIAS DOS SANTOS**: membro

IV – **FRANCIS CHISTIAN DA SILVA PEREIRA**: membro;

V – **IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO**: membro;

VI – **JOSÉ FREIRES NEGREIROS**: membro;

VII – **LINCOLN SILVA AMÉRICO FILHO**: membro;

VIII – **LINDOMAR DOS ANJOS SILVA**: membro;

IX - **MARGARETE DA SILVA GOMES**; membro; e

X – **MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE**: membro.

Art. 2º - É instrumento desta Comissão, a apresentação do Plano de Necessidades de Servidores Efetivos para comporem o quadro de pessoal desta Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como a emissão do Relatório Técnico com a finalidade de demonstrar a defasagem de profissionais e a probabilidade de servidores que são necessários para a execução dos serviços de saúde prestados por esta Autarquia.

Art. 3º. Para chegar ao direcionamento conclusivo esta Comissão se utilizará de todos os meios probatórios dentre eles: análises de documentos, do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Área da Saúde e Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Gestão Pública do Estado do Amapá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no 09/08/2021, certifique-se e publique-se.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0810-0006-4151

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 010/2021 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEL8333	AS00048412	10.001.2617/2021	DEFERIDO
NET4631	AS00048413	10.001.2643/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de Agosto 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0810-0006-4142

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 40 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA** (Biomédico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até São Paulo-SP, para participação no treinamento referente ao Projeto Diagnóstico prevê a capacitação das equipes que trabalham nos laboratórios dos Centros de Tratamento de Hemofilia (CTHs), no período de 26 a 29 de agosto de 2021 na sede do Hospital das Clínicas de São Paulo, sem ônus para esta instituição. Designando a servidora **IVINA GESELLE LIMA LOPES** (Biomédica) para exercer em substituição ao cargo de Chefe da Divisão Técnica

em exercício, durante a ausência do titular no período em tela.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 /08/ 2021

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0810-0006-4163

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2020, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 – Centro – Macapá.

- 1.Demonstrações Financeiras;
- 2.Relatório da Auditoria Independente;
- 3.Relatório da Administração;
- 4.Parecer do Conselho Fiscal;
- 5.Parecer do Conselho de Administração

Macapá - AP, 30 de julho de 2021.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2021-0805-0006-3892

PUBLICIDADE



Doe Sangue Salve Vidas



Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021

PROCESSO Nº 1967/2021-COMDEC/PMVJ

O Prefeito Municipal Vitória do Jari, ARY DUARTE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o que consta do processo Dispensa de Licitação Emergencial nº 050/2021 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 194/2021-AGM/PMVJ e Parecer da Controladoria Municipal Nº 408/202, acostado aos autos que trata da contratação da empresa **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI-EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36, com Valor Total: **R\$ 446.784,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, vem RATIFICAR o Termo de Dispensa de Licitação nº 050/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, visando atender as necessidades do Município de Vitória do Jari - AP, conforme consta no Memo nº. 015/2021-COMDEC/PMVJ.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3475

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1968/2021-COMDEC/PMVJ

O Prefeito Municipal Vitória do Jari, ARY DUARTE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o que consta do processo Dispensa de Licitação Emergencial nº 051/2021 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

Nº 195/2021-AGM/PMVJ e Parecer da Controladoria Municipal Nº 403/2021, acostado aos autos que trata da contratação da empresa **HAROLDO G. NUNES**, CNPJ nº 22.939.341/0001-60, com Valor Total: **R\$ 238.832,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)**, vem RATIFICAR o Termo de Dispensa de Licitação nº 051/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM ESPUMA, COM DENSIDADE D33 15X78X188, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3473

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1970/2021-COMDEC/PMVJ

O Prefeito Municipal Vitória do Jari, ARY DUARTE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o que consta do processo Dispensa de Licitação Emergencial nº 053/2021 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 197/2021-AGM/PMVJ e Parecer da Controladoria Municipal Nº 407/202, acostado aos autos que trata da contratação da empresa **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36, com Valor Total: **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, vem RATIFICAR o Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP.**

Em, 29 de julho de 2021
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3472

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

PROCESSO Nº 1969/2021-COMDEC/PMVJ

O Prefeito Municipal Vitória do Jari, ARY DUARTE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o que consta do processo Dispensa de Licitação Emergencial nº 052/2021 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 196/2021-AGM/PMVJ e Parecer da Controladoria Municipal Nº 405/2021, acostado aos autos que trata da contratação da empresa **GIOVANI VIEIRA GOMES**, CNPJ nº 19.375.899/0001-55, com Valor Total: **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscentos reais)**, vem RATIFICAR o Termo de Dispensa de Licitação nº 052/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DORMITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR INUDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3471

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1968/2021-COMDEC/PMVJ

Origem Dispensa de Licitação Emergencial nº 053/2021 Contrato nº 058/2021-PMVJ. Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, CNPJ Nº00.720.553/0001-19. Contratada: **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI-EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36, com Valor Total: **R\$ 446.784,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, Vigência dos contratos: 29/07/2021 a 29/07/2022. Data de assinatura: 28/07/2021.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3496

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1968/2021-COMDEC/PMVJ

Origem Dispensa de Licitação Emergencial nº 053/2021 Contrato nº 059/2021-PMVJ. Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, CNPJ Nº00.720.553/0001-19. Contratada: **HAROLDO G. NUNES**, CNPJ nº 22.939.341/0001-60, com Valor Total: **R\$ 238.832,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)**, Vigência dos contratos: 29/07/2021 a 29/07/2022. Data de assinatura: 28/07/2021.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3483

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1968/2021-COMDEC/PMVJ

Origem Dispensa de Licitação Emergencial nº 052/2021 Contrato nº 060/2021-PMVJ. Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, CNPJ Nº00.720.553/0001-19. Contratada: **GIOVANI VIEIRA GOMES**, CNPJ nº 19.375.899/0001-55, com Valor Total: **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos e reais)**, Vigência dos contratos: 29/07/2021 a 29/07/2022. Data de assinatura: 28/07/2021.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3494

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2021– CPLCSO/PMVJ

PROCESSO Nº 1970/2021-COMDEC/PMVJ

Origem Dispensa de Licitação Emergencial nº 053/2021 Contrato nº 061/2021-PMVJ. Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, CNPJ Nº00.720.553/0001-19. Contratada: **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36, com Valor Total: **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, Vigência dos contratos: 29/07/2021 a 29/07/2022. Data de assinatura: 28/07/2021.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0730-0006-3469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito de Vitória do Jari, Ary Duarte da Costa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos termos; Processo nº 1967/2021/COMDEC-PMVJ, na modalidade Dispensa de Licitação Nº.050/2021-CPLCSO/PMVJ, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, visando atender as necessidades do Município de Vitória do Jari - AP, conforme consta no MEMO nº. 015/2021-COMDEC/PMVJJ, em favor da empresa **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI-EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36 estabelecida a Passarela José Simeão de Souza, nº 3361, Comercial, CEP 68.924-000, Vitória do Jari-AP, com valor **R\$ 446.784,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito de Vitória do Jari, Ary Duarte da Costa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos termos; Processo nº 1969/2021/COMDEC-PMVJ, na modalidade Dispensa de Licitação Nº.052/2021-CPLCSO/PMVJ, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DORMITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, em favor da empresa **GIOVANI VIEIRA GOMES**, CNPJ nº 19.375.899/0001-55, Estabelecida na PSA José Simeão de Souza, nº 367, Bairro Mina, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000, Estado do Amapá, com valor **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil)**.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito de Vitória do Jari, Ary Duarte da Costa, no

uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos termos; Processo nº 1970/2021/COMDEC-PMVJ, na modalidade Dispensa de Licitação Nº.053/2021-CPLCSO/PMVJ, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP**, conforme consta no MEMO nº. 018/2021-COMDEC/PMVJ, em favor da empresa **N. DO S. G. RODRIGUES EIRELI-EPP**, CNPJ nº 04.268.390/0001-36, estabelecida na Passarela José Simeão de Souza, nº 3371, Comercial, Vitória do Jari – AP. CEP 69.924-000, com valor **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3497

Publicações Diversas**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO**

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE/EJA EAD. f14 p3

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Ivo Dos Santos Leite, Iza Terezinha Marchioro Pessini, Jacqueline Almeida Dos Santos Rabasco, Jaine Dias De Jesus, Jair Pereira Reis, Janry Oswaldo Mendonça Figueiredo, Javan Hillyel De Paiva, Jean Ferreira Gonsalves, Jean Ricardo Nogueira De Souza, Jean Silva De Almeida, Jeferson Dos Santos, Jefferson Da Silva Rodrigues, Jefferson Rodrigues Bezerra, Jeniffer Carolina Da Silva, Jesane Modesto Gonçalves, Jéssica Aparecida Alves Dos Santos, Jessica Garcia Fornari Coimbra, Jessica Natally Cordeiro Oliveira, Jessica Paula Moraes, Joab Baltazar Ribeiro, Joao Batista Esteves Ramos, Joao Vitor Bezerra Justino, Joao Vitor Oliveira, Joel Claudino, Joelma Cristina De Oliveira, Jonata Dos Santos Meira, Jose Alexandre Da Silva, Jose Carlos Amaral, Jose Carlos De Moura Ferreira, Jose Elias Reis Junior, Jose Henrique Michalsky Chapiewsky, Jose Herculano Monteiro Junior, Jose Nazareno De Castro Monteiro, José Vieira Da Cunha Filho, Jose William Gonçalves Januario, Josefa Mirlane

Farias Da Silva, Josiane Ferreira Da Costa, Josiane Maria Dos Santos, Josias José De Lima, Juceney Panazzolo Rosa, Juliana De Lima Rodrigues, Juliana Rodrigues, Juliana Silva De Mendonça, Juliano Costa, Julio Kazumitsu Magario, Kamila Bessada Rodrigues, Karen Cristina Fagundes Da Silva, Karen Ketilen Fernandes De Lima, Kauana Leite Nascimento Dos Santos, Kelli Cristina Pereira, Kellvin Kleber Rodrigues Magalhães, Kimberlly Da Silva Ribeiro, Kristian De Mello Barbosa, Laercio Domingues Fernandes, Laryssa Araujo Lima, Laureci De Jesus Caldas Domingues Ribas, Leandro Cardoso Nunes, Leandro Donato De Souza, Leandro Pires Alves, Leandro Vieira Cruz, Leidiane Gomes Costa, Leonardo Henrique Menecucci, Leticia Dorneles Dos Santos, Leticia Miriane Maciel Maia, Letícia Saldanha Wendt, Liandra Caroline Monezzi De Moraes, Lindjane Jorge Costa, Lindson Alves Pereira Santos, Luana Vieira Da Silva, Lucas Beliski Moraes Trindade, Lucas Henrique Freitas Cunegundes, Lucas Lima Rezende, Luciana Florencio, Luciano Da Costa Barros, Lucilene Silva De Oliveira, Lucilene Souza Dias, Lucimara Costa Dos Santos, Luis Felipe Ferreira Gonçalves, Luiz Alberto De Andrade, Luiz André Rosa Junior, Luiz Fernando Motta, Luiz Guilherme Cassemiro, Luiz Gustavo Goncalves Maximiano, Luiz Henrick Sounier Oliveira, Madalena Dos Santos Castro, Mag Priscila De Matos, Maira Cheiron De Andrade, Manoel Marinho

Severiano, Marcela De Oliveira Costa, Marcelo Aparecido Ramalho Da Silva, Marcelo Melo Garcia, Marcelo Otilio Pereira, Marcelo Silverio Da Silva, Marcelo Valdemiro Vieira, Marcia Marchetotti De Oliveira, Marciane Cardozo Neto, Marciele Costa Pereira, Marcileia Conceicao Arruda, Marcio Jose Dos Santos, Marcos Adriano Da Costa.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja
Macapá-AP, 09 de Agosto de 2021.

HASH: 2021-0809-0006-4072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA

CNPJ 34.925.222/0001-37

A Prefeitura Municipal de Pracuúba (PMP/AP), torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a devida Licença de Instalação (LI) para a Construção de Casas Populares no Município de Pracuúba (Convênio 895553/2019-MD/PCN). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

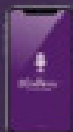
HASH: 2021-0806-0006-3975

PUBLICIDADE

Campanha Agosto Lilás #SuaAtitudeSalva

Denuncie a violência contra a mulher

APP
Proteção
Mulheres



Ligue
190
Polícia Militar



Defensoria Pública**ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-DPE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAILS CONFORME CONDIÇÕES.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e decreto nº 10.024/2009, em face da Licitação DPE-AP nº 015/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAILS CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, sob CNPJ nº 07.528.036/0001-91, situada na Rua: José Zózimo Lopes nº 149; bairro: Jucelino Kubitschek, cidade de Itauna – MG; CEP: 35681-367; telefone: (37) 3402-4744 e e-mail: pedidos@arennainfo.com.br, representante: LEONARDO LARA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade MG12246588; CPF nº 051.752.666-24; SOCIO-GERENTE.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o **valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAILS					
01	Hospedagem de site	UND	12 meses	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
02	Serviço de e-mail	UND	12 meses	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALORES TOTAIS				R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00

1

PROCESSO 2.00000.325/2021



5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2021;

8.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 015/2021;

8.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO




9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:



DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DPE-AP
DECRETO nº 0388/2020

Pela empresa adjudicatária:

ARENNA INFORMATICA
E DISTRIBUICAO
EIRELI:07528036000191

Assinado digitalmente por ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO
EIRELI:07528036000191
DN: C=BR, E=ARENNA@ARENNA.COM.BR, OU=Secretaria de
Estado do Brasil - FPE, OU=SEI e-CPF A1, OU=ARENNA
CERTIFICADORA, O=Assessoria, OU=22390395000191, CN=ARENNA
INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI:07528036000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.09 14:37:50-0300
Font Reader Versão: 10.1.1

ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ nº 07.528.036/0001-91
LEONARDO LARA SANTOS
CPF nº 051.752.666-24

